



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR RAI FERREIRA – PSD**

Fone: (69) 99912-0555 [raiferreiravereador@gmail.com](mailto:raiferreiravereador@gmail.com)

**PROJETO DE LEI. Nº. \_\_\_\_\_ GVRF/CMPV-2021**

**EMENTA**

**PROTOCOLO**  
Divisão das Comissões  
pj. de Lei nº 4222/2021  
pj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_  
Solução \_\_\_\_\_  
Preto Legislativo \_\_\_\_\_  
Pauta \_\_\_\_\_  
Data 14/07/21 Horário 19:15

"ficam reservadas vagas aos adolescentes e jovens com idade entre 15 e 29 anos, oriundos de abrigos públicos, casa moradia e que estejam em cumprimento de medida socioeducativa, reserva está de 15% nas vagas de todo e qualquer atividade que promova Educação e qualificação profissional, voltados ao público em geral no âmbito de Porto Velho".

**Art. 1º** - Fica o Município de Porto Velho autorizado a reservar 15% das vagas em cursos profissionalizantes, Formação Inicial Continuada, Graduação, Pós-Graduação, e afins que visam ampliar conhecimento ou qualificar profissionalmente a comunidade portovelhense para os adolescentes e jovens oriundos de abrigos públicos, casa moradia e/ou que estejam em cumprimento de medida socioeducativa;

**Art. 2º** - São objetivos da reserva de vagas:

I – garantir a inclusão dos adolescentes e jovens oriundos de abrigos públicos, casa moradia e/ou que estejam em cumprimento de medida socioeducativa no âmbito municipal;

**GABINETE DO VEREADOR RAÍ FERREIRA – PSD**

Rua Belém, nº 139 – Bairro: Embratel Cep: 76.820-734



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR RAI FERREIRA – PSD**  
Fone: (69) 99912-0555 [raiferreiravereador@gmail.com](mailto:raiferreiravereador@gmail.com)

II – possibilitar novos conhecimentos e oportunidade aos adolescentes e jovens oriundos de abrigos públicos, casa moradia e/ou que estejam em cumprimento de medida socioeducativa;

III - integrar os adolescentes e jovens oriundos de abrigos públicos, casa moradia e/ou que estejam em cumprimento de medida socioeducativa junto com os demais adolescentes e jovens para que possam trocar experiências e conhecimento, buscando preservar sua origem e vida;

**Art. 3º** - Ficam sugerido as Secretaria Municipais que atuem na promoção da qualificação profissional, educacional que façam o envio a Secretaria Municipal de Assistência Social quadro informativo anual sobre os processos seletivos em andamento e que vierem a ser realizados no âmbito Municipal:

**Art. 4º** - A seleção e/ou indicação dos jovens ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, devendo esta observar e priorizar os jovens que;

- I. Estiverem em moradia ou acolhimento municipal ou cumprimento de medida socioeducativa em no mínimo 02(dois), meses;
- II. Tenham conhecimentos condizentes com o curso ou qualificação ofertada;

**Art. 5º** - Em casos de graduação e pós-graduação deverá o poder público reservar as vagas e dar ampla divulgação para que estas sejam preenchidas;

**Art. 6º** – Para o cumprimento do artigo anterior não há obrigação do jovem estar em casa moradia, abrigo ou cumprimento de medida socioeducativa, bastando comprovar que esteve nestas condições para ter direito as vagas previstas nesta Lei;

**Art. 7º** – Não havendo encaminhamento, ou manifestação de interesse bem como inscrições poderão as instituições (secretarias) ofertantes remanejar as vagas aos demais candidatos.

**GABINETE DO VEREADOR RAÍ FERREIRA – PSD**

Rua Belém, nº 139 – Bairro: Embratel Cep: 76.820-734  
Fone: (69) 99912-0555



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
Gabinete do Vereador Raí Ferreira – PSD**

Fone: (69) 99912-0555 [raiferreiravereador@gmail.com](mailto:raiferreiravereador@gmail.com)

**Art. 8º** – Caberá a SEMASF fiscalizar e garantir o cumprimento desta Lei, podendo editar portarias para regulamentar ou resolver casos omissos.

**Art. 9º** – Esta Lei entrará em vigor independente de portaria ou decreto 60 dias a contar de sua publicação em diário oficial.

Sala de sessões 14 de julho de 2021



**RAÍ FERREIRA**  
Vereador – PSD

**Gabinete do Vereador Raí Ferreira – PSD**

Rua Belém, nº 139 – Bairro: Embratel Cep: 76.820-734